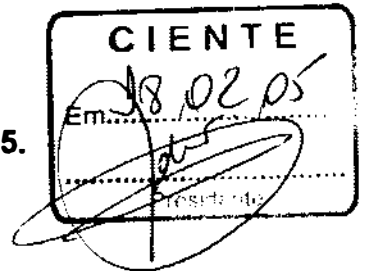




PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.799 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005.



Regulamenta e estabelece critérios para a aplicação da Lei 3.819/99 que criou o Programa Emergencial de Apoio ao Desempregado de Assis.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os dispositivos da Lei nº 3.819, de 27 de Julho de 1999, que criou o Programa Emergencial de Apoio ao Desempregado de Assis,

DECRETA:

- Art. 1º** - Para atendimento do Programa Emergencial de Apoio ao Desempregado de Assis, ficam abertas no Departamento de Recursos Humanos, 100 (cem) bolsas auxílio-desemprego no valor de um salário mínimo nacional à pessoa desempregada, mediante comprovação de matrículas nos Cursos Profissionalizantes oferecidos pela Prefeitura, no Ensino Fundamental, no Curso Colegial, no Curso de Alfabetização de Adultos e outros.
- Art. 2º** - A bolsa auxílio-desemprego será concedida pelo prazo de até 3 (três) meses, a partir do início das atividades em que o bolsista for enquadrado, prorrogáveis obedecendo os termos do § 3º, do Art. 2º, da Lei nº 3.819/99.
- Art. 3º** - Para recebimento da bolsa deverão ser atendidas as seguintes condições:
- I – situação de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano, desde que não seja beneficiário de seguro desemprego;
 - II – residir, no mínimo, pelo período de 3 (três) anos no Município de Assis;
 - III – apenas 1 (um) beneficiário por núcleo familiar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.799 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005.

- § 1º –** No caso do número de alistamentos for superior ao número de bolsas, num total de 100 (cem), a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:
- a) maior número de dependentes;
 - b) mulheres arrimo de família;
 - c) maior tempo de desemprego;
 - d) mais idade, e
 - e) possuir menor renda familiar, considerados os cônjuges e filhos com renda própria.
- § 2º –** Os candidatos ao Programa Emergencial de Apoio ao Desemprego de Assis serão submetidos a uma prova prática de aptidão e, antes do ingresso, a exame médico.
- Art. 4º -** A contrapartida para recebimento da bolsa auxílio-desemprego será a realização de tarefas, que consistirão nas seguintes atividades:
- a) capinação manual e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas daninhas, etc..) em vias e logradouros públicos, varrição dos locais capinados e a aglutinação dos resíduos para posterior remoção;
 - b) capinação química para erradicação de vegetação específica em vias e logradouros públicos pavimentados;
 - c) Poda de árvores e gramas em áreas verdes do Município, parques e praças municipais, incluindo o recolhimento do material resultante;
 - d) Limpeza e desobstrução de bocas de lobo, ramais e galerias com a remoção de todos os detritos (terras, folhas, área, papéis, etc..), bem como, do lixo domiciliar colocado nas vias públicas, das seções de acesso ao sistema de escoamento de águas pluviais;
 - e) Serviço de vigilância sob orientação específica;
 - f) Outros serviços necessários emergenciais e de utilidade pública que se fizerem necessários às Secretarias Municipais
- Art. 5º -** A jornada de atividades no Programa constantes no Art. 4º será de 40 (quarenta) horas semanais, já incluídas aquelas destinadas à frequência nos cursos citados no Art. 1º.
- Art. 6º -** O processo de inscrição e recrutamento será executado através do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos precedido da publicação do Edital de Convocação e ampla divulgação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

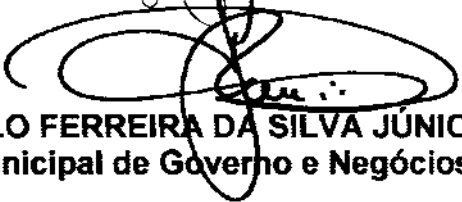
DECRETO Nº 4.799 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial os Decretos nº 3.572, 15 de setembro de 1999 e nº 4.540, de 28 de novembro de 2003.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Fevereiro de 2005.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Administração, em
01 de Fevereiro de 2.005.

